



## **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI****Nº 052/2026**

Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, que institui no calendário oficial de eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão.

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;  
REPRESENTATIVA.

|                            |            |    |   |
|----------------------------|------------|----|---|
| Incluído no Expediente     | Em         | /  | / |
| Incluído na Ordem do Dia   | Em         | /  | / |
| Pedido de Vistas           | Em         | /  | / |
| 1ª Discussão e Votação     | Em         | /  | / |
| 2ª Discussão e Votação     | Em         | /  | / |
| Aprovado em Redação Final  | Em         | /  | / |
| Promulgada                 | Em         | /  | / |
| LEI Nº                     | Sancionada | Em | / |
| Publicada no Órgão Oficial | Nº         | Em | / |

## TRAMITAÇÃO

[illegible]



# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

## PROJETO DE LEI Nº

De 28 de janeiro de 2026

Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, que institui no calendário oficial de eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I :

**Art. 1º** O “caput” do artigo 2º da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A Mostra de Talentos será coordenado pela Secretaria Municipal de Esportes - SESP, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e de outras Secretarias, Associações e Entidades, para concretização da finalidade que terá como objetivos principais:*

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício  
**Prefeito Municipal**





## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, que institui no calendário oficial de eventos a Mostra de Talentos da Terceira Idade no Município de Campo Mourão”.

Através da Lei nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, **foi criada a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** (artigo 5º, inciso III, alínea “h”) e **extinta, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Fundação Cultural – FUNDACAM** (artigos 330 a 336).

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT praticou todos os atos administrativos necessários para o processo de extinção da FUNDACAM e dentre eles, ainda está realizando a análise da legislação correlata à Fundação extinta e providenciando sua revogação (inciso I do artigo 331 da referida Lei nº 4.599/2023).

Do mesmo modo, a Lei nº 4.859, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, **criou a Secretaria Municipal de Esportes – SESP** (artigo 5º, inciso III, alínea “j”) e **extinguiu, no dia 31 de dezembro de 2025, a Fundação de Esportes – FECAM** (artigos 9º, § 2º, e 376 a 380).

Então, segundo o inciso I do artigo 377 da referida Lei nº 4.859/2025, a Secretaria Municipal de Esportes - SESP deverá praticar todos os atos administrativos necessários para o processo de extinção da FECAM, devendo, entre outras medidas, analisar a legislação correlata à Fundação e providenciar sua revogação, quando for o caso.

O “caput” do artigo 2º da Lei nº 2.714, de 21 de junho de 2011, ainda consta os nomes da “Fundação de Esportes” e “Fundação Cultural”, motivo pelo qual faz-se necessária a atualização deste dispositivo legal.





**PREFEITURA DE  
CAMPO MOURÃO**  
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Ante o exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa para deliberação e aprovação.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 28 de janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:

**JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**

28/01/2026 16:07:35

Assinatura digital avançada.

**João Douglas Fabrício**  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/01/2026 16:07 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipc/at5a061e869>



**PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO**  
**RUA BRASIL, 1487 - CENTRO**  
**CAMPO MOURÃO-PARANÁ**